



MOBILIZAÇÃO – 2022 – AGNU 31/01/2022 A 04/02/2022 ORIENTAÇÕES SINDIRECEITA

1. Orientações Gerais

Este material visa orientar os Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil para a mobilização da categoria diante do resultado da Assembleia Geral Nacional Unificada (AGNU), realizada entre os dias 31 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022.

Os Analistas-Tributários mantêm o estado permanente de Assembleia Geral Nacional Unificada. O regime de Assembleia Permanente se justifica pela eventual necessidade de convocação de AGNU imediata, face à gravidade do caso do descumprimento pelo Poder Executivo do Termo de Acordo nº 3/2016.

De forma geral, de acordo com o resultado de votação dos indicativos aprovados nesta AGNU, os Analistas-Tributários continuarão a realizar operações-padrão nas suas atividades de fiscalização e controle aduaneiro nos portos, aeroportos e pontos de fronteira, nas suas atividades tributárias e de relacionamento com a sociedade (gestão do crédito tributário, do direito creditório, do atendimento, etc.) e nas de gestão corporativa.

As viagens a trabalho e a integração ou participação em comissões de qualquer natureza também continuam suspensas. Os Analistas-Tributários continuarão a não participar de treinamentos, reuniões e ações em equipes de trabalho e em homologações e manutenções de sistemas nem atender a convocações para composição de forças-tarefas, reforço em fronteiras ou em qualquer outra localidade por qualquer motivo e em qualquer dia da semana.

A partir desta AGNU, os Analistas-Tributários adotarão medidas de acirramento da mobilização, visando a redução de sua produtividade em 50%. Também deverão não comandar processamentos em lote de qualquer natureza, bem como suspender os trabalhos de homologação de sistemas e declarações e não fazer a migração do seu computador para o domínio único da RFB.

Os Analistas-Tributários em teletrabalho ou outra modalidade de programa de gestão continuarão a preencher o Formulário de Registro de Atividades (FRA) no sistema e-processo e demais relatórios de trabalho normalmente, porém, com informação de redução da produtividade em 50%, a partir do mês de fevereiro/2022. No relatório gerencial de horas aplicadas (RHAP) do sistema e-processo, a partir deste mês, o Coeficiente de Horas Trabalhadas (CHT), principalmente para aqueles que estão em teletrabalho, deverá resultar num índice próximo a 0,5 (cinco décimos), lembrando que em janeiro/2022, conforme deliberação da AGNU de 3 a 7 de janeiro de 2022, esse índice foi de 1,0 (um inteiro).

Convém destacar que as regras para o desligamento do programa de gestão por não atingimento das metas foram alteradas pela Portaria RFB nº 118, de 4 de janeiro de 2022 (DOU de 07/02/2022). De acordo com as novas regras, o desligamento por não atingimento das metas estabelecidas será aplicado nos casos de resultado abaixo de 50% da meta exigida no trimestre ou abaixo de 100% da meta exigida na média do resultado dos últimos 2 (dois) trimestres. Como se trata de regra de direito material, o entendimento do Sindireceita é de que esses dispositivos surtirão seus efeitos a



partir do segundo trimestre de 2022. A RFB será questionada formalmente sobre essa aplicabilidade intertemporal e a categoria será informada.

Os Analistas-Tributários em modalidade de trabalho presencial ou remoto, sem controle de produtividade, também deverão reduzir sua produtividade em 50%.

As operações-padrão desenvolvidas pelos Analistas-Tributários continuam não sendo aplicadas no controle de bagagem, nas atividades de fiscalização e controle aduaneiro nos portos, aeroportos e pontos de fronteira que sejam relacionadas a medicamentos e insumos médicos e hospitalares, cargas vivas, perecíveis, bem como àquelas situações definidas como prioritárias pela legislação vigente e/ou amparadas por determinação judicial.

Também não se aplica a operação-padrão nas atividades tributárias dos Analistas-Tributários (gestão do crédito tributário, do direito creditório, do atendimento, etc.) e de gestão corporativa que são definidas como prioritárias pela legislação vigente, tais como aquelas relacionadas a atendimento a deficientes, idosos, gestantes, lactantes e pessoas portadoras de comorbidades, bem como nos casos envolvendo decadência, prescrição ou determinação judicial.

As demandas judiciais devem ser cumpridas, porém utilizando-se os prazos em seu limite. Os lapsos temporais legais, como prescrição e decadência, dentre outros, devem ser respeitados.

Por operação-padrão, entende-se a realização de um serviço seguindo todos os procedimentos operacionais com rigor, ou seja, análise rigorosa e detalhada de todos os elementos definidos em lei para a execução das atividades dos Analistas-Tributários, bem como a utilização dos prazos máximos para a entrega de quaisquer produtos decorrentes do trabalho exercido pela categoria; a diminuição do quantitativo de processos distribuídos aos colegas de trabalho; a redução da grade de atendimento nas unidades da RFB, presencial ou remota; a diminuição de senhas disponíveis; e o aumento do tempo de resposta nos canais de atendimento e de orientação ao sujeito passivo sobre a aplicação da legislação tributária.

Todos Analistas-Tributários ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança, inclusive os designados como substitutos e os participantes de equipes de projetos nacionais, regionais ou locais, bem como seus gerentes de projetos, são orientados a solicitar o imediato desligamento desses cargos em comissão, funções de confiança e encargos. Os pedidos de exoneração do cargo em comissão e/ou dispensa da função de confiança, embora sejam de caráter pessoal, devem ser formulados preferencialmente em requisições assinadas em conjunto com outros chefes e responsáveis demissionários da mesma delegacia/inspetoria, região fiscal e/ou órgão central, as quais deverão ser protocolizadas via processo/dossiê eletrônico e encaminhadas ao superior responsável pela exoneração/dispensa.

Cada demissionário deverá entrar em contato com o representante sindical de sua delegacia sindical, para instrução sobre os procedimentos a serem adotados para o seu pedido de exoneração de cargo em comissão ou dispensa de sua função de confiança ou encargo. Como sugestão, o delegado sindical, o presidente de Ceds ou outro colega de sua região por eles indicados poderá elaborar um documento padrão de pedido de exoneração/dispensa desses cargos/funções de confiança, relacionando o nome, CPF, cargo, função ocupada pelo colega demissionário (titular e/ou substituto) e setor/unidade de exercício, e inserir tal documento no sistema e-assina, registrando,



como destinatários, os Analistas-Tributários que constam nesse documento; após a coleta das assinaturas, deverá ser formalizado o processo/dossiê eletrônico, com a juntada do respectivo documento assinado, e enviá-lo à autoridade superior competente para a elaboração do ato de exoneração/dispensa e publicação. Os números dos processos/dossiês eletrônicos formalizados para esse fim, bem como a relação dos Analistas-Tributários demissionários (nome, CPF e cargo/função de confiança ocupada) deverão ser encaminhados ao sindicato, via e-mail mobilizacao@sindireceita.org.br, para tabulação nacional e acompanhamento.

Os Analistas-Tributários também assumem o compromisso de não ocupar nenhum desses cargos em comissão, funções de confiança ou encargos, em decorrência dos pedidos de desligamento durante esta mobilização, até que seja publicado o decreto de regulamentação do Bônus de Eficiência.

Cumprе lembrar que, nos termos do art. 35 da Lei 8112/90, “a exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á: I - a juízo da autoridade competente; II - a pedido do próprio servidor”. Contudo, assim como a nomeação ou designação para ocupar esse cargo ou função de confiança produz seu efeito a partir da publicação do ato, o mesmo se aplica aos seus pedidos de exoneração ou dispensa.

Importante destacar que tanto o direito do servidor de ser dispensado a pedido, bem como o da Administração de exonerá-lo de acordo com sua conveniência já foram objeto de análise em vários julgados e pareceres jurídicos. Nosso sindicato também já ajuizou ações nesse sentido. Portanto, caso seja necessário dar efetividade aos pedidos de exoneração de cargo em comissão ou de dispensa de função de confiança, em virtude de eventual mora da Administração, provavelmente deveremos nos socorrer ao Judiciário. Por outro lado, não podemos olvidar que a nossa pretensão de ver publicadas as portarias de exoneração ou de dispensa desses cargos em comissão ou funções de confiança ou encargos não consiste em mero exercício do direito legalmente assegurado em não permanecer exercendo tais encargos contrariamente à vontade do servidor, mas de utilizar essa prerrogativa como instrumento de pressão com vistas à regulamentação do Bônus de Eficiência e à destinação das verbas orçamentárias necessárias ao funcionamento da RFB. Portanto, trata-se de um movimento político que será exercido em compatibilidade aos princípios norteadores da Administração Pública. Ficam ressalvados os casos em que, individualmente, o servidor ainda assim desejar se afastar do encargo e cada caso será analisado também individualmente.

Não há deliberação da categoria por greve ou paralisação de suas atividades. Portanto, os Analistas-Tributários em trabalho presencial ou remoto deverão registrar sua frequência normalmente, assim como aqueles em teletrabalho continuarão a produzir seus relatórios de produtividade, permanecendo o compromisso de redução de sua produtividade em 50%.

2. Orientações Específicas

2.1 - ADUANA

Os Analistas-Tributários realizarão operações-padrão nas suas atividades de fiscalização e controle aduaneiro nos portos, aeroportos e pontos de fronteira, exceto naquelas relacionadas a medicamentos e insumos médicos e hospitalares, cargas vivas, perecíveis, bem como naquelas



situações definidas como prioritárias pela legislação vigente e/ou amparadas por determinação judicial.

As atividades de fiscalização e controle aduaneiro de bagagens nos portos, aeroportos e pontos de fronteira também estão preservadas dessa mobilização, conforme resultado de votação desta AGNU.

Para facilitar a mobilização das atividades aduaneiras, os Analistas-Tributários observarão as seguintes orientações demonstradas nos quadros abaixo:

Atividade	Local	Ação	Observação
Controle de Cargas Importação	Portos	Operação Padrão	Para DI's canal vermelho e DI's selecionadas pela gestão de risco
	Aeroportos	Verificação de Mercadorias 100%	
	Postos de Fronteira	Não realização de verificação física remota de mercadorias	
	Outras situações		

Atividade	Local	Ação	Observação
Controle de Cargas Exportação	Portos	Operação Padrão	Para DE's canal vermelho e DE's selecionadas pela gestão de risco
	Aeroportos	Verificação de Mercadorias 100%	
	Postos de Fronteira	Não realização de verificação física remota de mercadorias	
	Outras situações		

Atividade	Local	Ação	Observação
Trânsito Aduaneiro	Portos	Operação Padrão	
	Aeroportos		
	Postos de Fronteira	Controle rigoroso de documentação e lacração rigorosa	
	Outras situações		



Atividade	Local	Ação	Observação
Vigilância e Repressão	Zona secundária	Operação Padrão na Vistoria de veículos e pessoas, bagagens, cargas e estabelecimentos.	Essa atividade depende das programações determinadas pela Chefia e Equipe

Atividade	Local	Ação	Observação
Gestão de Risco	Porto	Operação Padrão	
	Aeroporto		
	Pontos de Fronteira		
	Outras situações		

Atividade	Local	Ação	Observação
Outras atividades de fiscalização e controle aduaneiro realizadas pelos ATRFB.	Portos	Operação Padrão quando envolver controle de carga.	Controle de regimes aduaneiros especiais e de remessas postais internacionais.
	Aeroportos	Controle rigoroso de documentação e 100% verificação de mercadorias.	
	Postos de Fronteira		
	Zona secundária	Não realização de verificação física remota de mercadorias	



Atividade	Local	Ação	Observação
Qualquer outra atividade da Administração Aduaneira desenvolvida pelo ATRFB	Qualquer unidade da RFB	Operação Padrão	

2.2 – TRIBUTOS INTERNOS E GESTÃO CORPORATIVA

Nas atividades relacionadas a demandas de pessoas físicas, o atendimento continuará sendo prioritário para as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048/2000, observadas as limitações e a políticas de segurança sanitárias estabelecidas em função da Pandemia do Covid-19.

Nas análises de processos administrativos relacionados à cobrança, parcelamento e suspensão do crédito tributário, dentre outras atividades de gestão do crédito tributário de pessoas jurídicas, ou mesmo do direito creditório de pessoas jurídicas, os Analistas-Tributários adotarão operações-padrão, realizando suas atividades seguindo todos os procedimentos operacionais com rigor. As análises das demandas de pessoas jurídicas serão rigorosas e detalhadas em todos os elementos definidos em lei para a sua conclusão.

Deverão ser utilizados os prazos máximos para a entrega de quaisquer produtos decorrentes do trabalho exercido pelos Analistas-Tributários, enquanto vigente o estado de mobilização. As análises de regularidade fiscal do sujeito passivo, por exemplo, não serão concluídas em prazo inferior aos 10 (dez) dias definidos em lei.

Os Analistas-Tributários promoverão a diminuição do quantitativo de processos distribuídos aos colegas de trabalho; a redução da grade de atendimento, em atividade presencial ou remota; e o aumento do tempo de resposta nos canais de atendimento e de orientação ao sujeito passivo sobre a aplicação da legislação tributária.

Também deverão ser suspensas todas as entregas de trabalho de ferramentas em desenvolvimento para o incremento de produtividade dos serviços prestados pela Receita Federal, sobretudo as inovações tecnológicas.

As operações-padrão também serão aplicadas na gestão da tecnologia da informação, de materiais e serviços, de imóveis e obras, de mercadorias apreendidas, de contratos e de procedimentos licitatórios, dentre outras atividades de gestão corporativa executadas por Analistas-Tributários, com observância rigorosa de todos os procedimentos operacionais e dos prazos máximos estabelecidos em lei para a conclusão dessas atividades.



Com isso, as atividades processuais serão reduzidas e o tempo de horas efetivas trabalhadas aumentadas, refletindo a redução da produtividade da categoria em 50%, conforme deliberado nesta AGNU.

Para aqueles que preenchem o FRA, as horas efetivas de outras atividades não processuais não especificadas também serão aumentadas, uma vez que as atividades processuais serão reduzidas. Neste caso, deve-se registrar na aba “Observações Gerais” do FRA, a informação de adesão à Mobilização dos ATRFB, aprovada em Assembleia Geral Nacional Unificada (AGNU) da categoria, como forma de luta pelo cumprimento do disposto no § 3º do art. 6º da Lei nº 13.464/2017, do Termo de Acordo nº 3/2016 e da suplementação orçamentária necessária à consecução da missão institucional da RFB durante o ano de 2022.

3. Reuniões Virtuais Semanais

A partir desta AGNU, todas as quartas-feiras, em horário a ser fixado e comunicado amplamente pelos meios oficiais do Sindireceita, a Diretoria Executiva Nacional transmitirá informativo *on-line* ao vivo (“live”) direcionado a todos os filiados, que deverão paralisar suas atividades nesse horário para acompanhamento e interação.

O encontro virtual semanal será realizado por meio do aplicativo Zoom e contará com avaliação de conjuntura, debates, esclarecimento de dúvidas e outras interações dos Analistas-Tributários pelo *chat* da plataforma.

4. Considerações Finais

Sugestões de atualização das orientações devem ser enviadas para: mobilizacao@sindireceita.org.br

Vivemos dias que nos exigem coragem e disposição de luta. A Diretoria Executiva Nacional do Sindireceita conclama todos os Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil a se unirem em torno da luta coletiva e da defesa de um bem maior. Todos os ataques e enfrentamentos que estamos vivenciando tem como objetivo desestruturar o serviço público e seus principais órgãos, como é o caso da Receita Federal. Como servidores públicos, no entanto, sabemos que a construção de um país justo e de uma sociedade próspera tem como um de seus principais alicerces serviços públicos de qualidade e universais. Assim, nossa luta se materializa em diversos objetivos que vão da defesa dos nossos direitos à construção de um País justo para todos.

Desde já, a Diretoria Executiva Nacional do Sindireceita agradece pelo empenho e esforço de cada Analista-Tributário. Unidos, venceremos mais este desafio e construiremos um novo e vitorioso capítulo em nossa história.

Diretoria Executiva Nacional do Sindireceita